



EDITAL nº 02/2022 DE SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE GUAXUPÉ

Edital nº 02/2022 para seleção de produções Artístico Culturais nas áreas de Música, Dança, Artes Circenses, Teatro e atividades natalinas para participação na programação do Natal de Luz 2022.

O Secretário de Cultura, Esporte e Turismo do município de Guaxupé, estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital torna público que será realizado, de **20 a 30 de Setembro de 2022**, processo de inscrição para seleção de apresentações musicais, dança, artes circenses, folclore, teatro e atividades que remetam ao espírito Natalino para participação na programação do Natal de Luz 2022 no município de Guaxupé.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Este edital regulamenta as inscrições, seleção dos participantes e o funcionamento do projeto Natal de Luz no município de Guaxupé.

1.2 – Através dele serão selecionados de forma parcial ou integralmente espetáculos musicais, dança, artes circenses, folclore, teatro e atividades que remetam ao espírito Natalino que no período de 26 de novembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, receberão auxílio para apresentações durante as festividades Natalinas a serem realizadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

1.2.1 Também serão selecionados neste edital artistas e/ou grupos culturais representantes de instituições localizadas no município de Guaxupé que tenham interesse em participar da programação do Natal de Luz. Para estas apresentações serão destinadas até 10 vagas para apresentações culturais no Palco Luz ou no palco do Teatro Municipal durante a programação a ser realizada de 26 de novembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Podem se inscrever nesta categoria os grupos representantes de associações, escolas, igrejas, particulares e outros. As apresentações devem ser exclusivamente culturais com tema Natal. Para esta categoria os grupos não



receberão auxílio financeiro, somente serão disponibilizados os espaços e estruturas existentes para viabilizar as apresentações. Serão selecionados os 10 primeiros grupos inscritos. Caso o número de inscritos seja maior que as 10 vagas disponíveis, após a seleção dos grupos e finalização da programação pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, havendo disponibilidade de vagas, poderão ser incluídos outros grupos obedecendo a ordem de inscrição. Todas as condições deste edital também deverão ser seguidas pelos projetos desta categoria. Para inscrição, o interessado deverá entregar no prazo determinado, o formulário preenchido conforme Anexo II deste edital.

2 – DO OBJETO

2.1 - O projeto Natal de Luz tem como objeto principal fomentar, promover e divulgar as atividades culturais de grupos locais visando contribuir para a formação cultural e educacional do cidadão, proporcionada pela integração de artistas, estudantes e comunidade em geral, valorizando o artista local, bem como promover o turismo local.

2.2 – O projeto deverá fazer referência ao **tema NATAL, ou seja, as apresentações e atividades devem se referir à comemoração do Natal, inclusive os projetos da área de música devem ter o repertório com músicas que remetam ao espírito Natalino.**

2.3 – Todas as apresentações deverão ter indicação de espetáculo livre.

2.4 –A participação neste edital não impede que os proponentes contemplados obtenham outros recursos junto à iniciativa pública ou privada. Quando essa situação ocorrer o proponente deverá detalhar em seu relatório final os apoios e financiamentos citando as instituições e os valores investidos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste edital PESSOAS FÍSICAS que apresentem trabalhos no segmento da música instrumental e/ou vocal, dança, artes circenses, folclóricas,



teatro e outras atividades que remetam ao espírito natalino, que desenvolva trabalhos culturais na área pretendida há pelo menos um ano comprovado através de release (texto em formato jornalístico), recortes de jornais, matérias em sites e outros. **O PROPONENTE DEVERÁ COMPROVAR QUE DESENVOLVEU NO ÚLTIMO ANO ATIVIDADES NA ÁREA PRETENDIDA.**

O PROPONENTE REPRESENTANTE DE GRUPO DEVERÁ COMPROVAR QUE O GRUPO ATUA E DESENVOLVEU NO ÚLTIMO ANO ATIVIDADES NA ÁREA PRETENDIDA.

3.2 - É vedada a participação:

- a) Pessoas físicas que não estejam comprovadamente instaladas no município de Guaxupé há mais de dois anos;
- b) proponente individual ou representante de grupo que não comprove sua atuação cultural nos segmentos: música instrumental e/ou vocal, dança, shows musicais, teatro, artes circenses e atividades que remetam ao espírito natalino;
- c) Não serão aceitos projetos de empresários ou outras pessoas ligadas ao grupo;
- d) Membros da comissão de seleção e organização, bem como seus parentes até 1º grau;
- e) Quaisquer pessoas que tenham vínculo empregatício ou estatutário com a Prefeitura de Guaxupé, seu cônjuge e parentes até 1º grau;
- f) Inadimplentes perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
- g) Inadimplentes com prestação de contas de projeto cultural anterior;
- h) sejam pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999).

4 – DO PROJETO

4.1 – O projeto deverá propor no mínimo 3 apresentações do espetáculo durante a programação do Natal de Luz 2022, no período entre 26 de novembro de 2022 a 06 de Janeiro de 2023, de acordo com agenda informada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.



4.2 – Caso haja projetos que envolvam edição de livros, CD, postais ou qualquer outro tipo de reprodução deverão especificar quantidade e sua forma de distribuição.

4.3 – Repertórios de shows deverão ser apresentados e aprovados pela comissão julgadora previamente.

4.4 – Os projetos inscritos não serão devolvidos e farão parte do banco de produções artísticas culturais do município de Guaxupé;

4.5- **Todas as apresentações deverão ter indicação de espetáculo livre/ infantil.**

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto.

5.2 – Ficam os proponentes cientes que não serão aceitas quaisquer alterações realizadas, bem como a inclusão/substituição de documentos, após entrega do projeto salvo por solicitação expressa da comissão de avaliação.

5.3 – O período de inscrições será de **20 a 30 de Setembro de 2022**, das 9:00 h às 11:00 h e de 14:00h às 16:00h na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo localizada na Estação Cultural, Av Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, exceto nos dias que não houver expediente.

5.4 – As inscrições serão feitas mediante o preenchimento de forma digital do Plano de trabalho, disponível no site da Prefeitura de Guaxupé <https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais>, onde serão informados todos os dados, justificativas, objetivos, entre outras informações e deverá ser impresso e entregue junto dos documento listados abaixo. As dúvidas poderão ser esclarecidas no Encontro para orientações e tira dúvidas do Edital no dia **19 de setembro de 2022** às 18:00h no Teatro Municipal Arlete Souza Mendes.

5.5 – As inscrições serão efetivadas mediante entrega de envelope contendo a documentação constante nos itens 5.6, na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo localizada na Estação Cultural, Av Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, exceto nos dias que não houver expediente, de **20 a 30 de Setembro de 2022**, das 9:00h às 11:00h e de 14:00h às 16:00h.



5.6 – Cada envelope deve conter, cópias com a seguinte sequência de documentos:

5.6.1 – Formulário de inscrição / Plano de trabalho, Anexo I (com auxílio financeiro) ou Anexo II (sem auxílio financeiro), devidamente preenchido e assinado pelo proponente do projeto.

a) O formulário deverá ser preenchido de forma digital. Não serão aceitos projetos escritos à mão;

b) O Plano de Trabalho apresentado de forma confusa impedirá a avaliação por parte da comissão;

5.6.2 – Material gráfico de comprovação que o artista, grupo ou banda, atua na área há pelo menos um ano (1 ano) com cópia legível de comprovante de participação do artista, grupo ou banda, em eventos artísticos culturais, recortes de jornais, vídeos e fotografias datadas (no mínimo 2), folders, cartazes, CDs entre outros;

5.6.3 – Cópia legível do Comprovante de domicílio **no nome do proponente;**

5.6.4 – Cópia legível do documento de identificação RG ou CNH;

5.6.5 – Cópia do Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, emitido pela Receita Federal, no link abaixo:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

5.6.6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais no link <https://ts.guaxupe.mg.gov.br/portalcidadao/#78c3e513dd43cb27d8a3e2f376196ffc656d7ea577b2c6fb25517c47%C5%A25079af%C4%B1888b3e4ba6f6da40e3a7f7a4a01c7ca11a1dc3ecb265669f0671440af4f1e16d033a0b5c7683b94406359f423bdddb3daba4e5bad9d21e10319e33393cffe483339176692a9e69621e91397213a251dec2d8b91990a4651267b934d37b4c1d1b8af471dad56f8145d30eeaeab35fa856b9bdc8adc52afb7b9dfbadf1b9b63fa4ef4e6ce4976ce39d7fef477b51c655f060fed4c7b24a4018ac4ba7050da388168fcd00db25915d743d8b0de85a46ce1f63e389293a70f01e1aecc5a865232f>



5.6.7 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais no link https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR

5.6.8 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, no link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PF/Consultar/>

5.6.9 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

5.6.10 – Cópia legível de certificado de participação em Capacitações Culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

5.6.11 – Cópia legível do Parecer de regularidade da prestação de contas de projeto aprovado em edital anterior (Parecer emitido a partir do Edital 01/2022);

5.7 – Serão desconsideradas as propostas entregues após o dia 30 de setembro de 2022 às 16:00h, data e horário do encerramento das inscrições;

5.8 – Não será admitido o envio de propostas por meio de fax, e-mail, correios ou instrumento similar;

5.9 – Serão **INABILITADAS** as propostas cadastradas de forma inadequada, seja por falta de documentação exigida no item 5.6, por não preenchimento integral do Formulário de inscrição / Plano de trabalho, Anexo I (com auxílio financeiro) ou Anexo II (sem auxílio financeiro) ou por qualquer outra incorreção que não atenda às exigências deste Edital.

5.10 – É de total responsabilidade do proponente a veracidade dos documentos apresentados.

5.11 – No ato da assinatura e entrega da ficha de inscrição, o candidato declarará para fins previstos neste edital que conhece e concorda com todas as disposições nele contidas.

6 - DA ANÁLISE E SELEÇÃO

6.1 – A análise e seleção das propostas seguirá 2(duas) fases:



6.1.1 – Caráter Eliminatório: Triagem de documentos previstos no item 5.6, coordenada pela Comissão de seleção dos Projetos para o Fundo de Cultura.

6.1.2 – Caráter Classificatório: Avaliação, segundo critérios previstos neste edital, itens 6.3, pela comissão de seleção e que resultará nas notas de cada proponente.

6.2 - A análise e seleção dos projetos serão realizadas pela Comissão de Seleção nomeada pelo Decreto nº 2559 de 27 de abril de 2022, conforme prevê o Art. 11 § 1º da Lei nº 1919 que cria o Fundo Municipal de Cultura e o Decreto 1368 que a regulamenta.

6.3 - Os projetos serão avaliados pela Comissão de Seleção, seguindo os critérios abaixo relacionados:



ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Qualidade artística do trabalho a) Originalidade b) Criatividade c) Inovação d) Tempo de Atuação	0 a 20 pontos (sendo 5 pontos para cada item)
2	Certificados de Participação em Cursos de Capacitação oferecida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	0 a 10 pontos (5 pontos por certificado)
3	Como o trabalho contribui para a preservação, valorização e dinamização das expressões da diversidade cultural guaxupeana	0 a 10 pontos
4	Diversidade dos trabalhos apresentados, buscando eleger representantes de vários gêneros e movimentos artísticos	0 a 10 pontos
5	Currículo do artista, grupo ou banda - realização comprovada de projetos no segmento da música, dança, artes circenses ou teatro	0 a 10 pontos
6	Detalhamento nítido e coerente da proposta com preenchimento do formulário de inscrição, currículo e documentos anexos	0 a 10 pontos
7	O artista, grupo ou banda desenvolve processos criativos continuados	0 a 10 pontos
	Total	80 pontos

6.4 - A pontuação máxima de um projeto será de 80 pontos.



6.5 – Perderão 5 pontos os projetos que tiverem ressalvas no Parecer de Regularidade em editais anteriores.

6.6 - Os projetos que não atingirem a pontuação mínima de 40 pontos serão automaticamente desclassificados.

6.7 - Serão selecionados os projetos conforme ordem decrescente de pontuação final.

6.8 - Poderão ser selecionadas pela comissão de seleção o maior número de projetos de acordo com os recursos existentes no Fundo Municipal de Cultura.

6.9 - Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios e na ordem que se apresentam:

a) obtiver maior nota no Item 1;

b) obtiver maior nota no item 2;

c) obtiver maior nota no tem 3;

d) obtiver maior nota no item 4;

e) obtiver maior nota no item 5;

f) obtiver maior nota no item 6;

g) obtiver maior nota no item 7.

7 – DO RESULTADO

7.1 – O resultado final, com a classificação de todos os candidatos contemplados estará disponível na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo até o dia 14/10/2022 e no site oficial do Município <https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais>.

7.2 – Após seleção, os representantes do projeto deverão comparecer no dia 19 de outubro as 18 horas, no Teatro Municipal para reunião de definição das datas das apresentações e Assinatura Termo de Ajuste.



7.3 – O não comparecimento injustificado na reunião implicará na desclassificação do selecionado revertendo à data para a Secretaria que, automaticamente, agendará outra apresentação.

7.4 – A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo recurso contra suas decisões.

8 - ATIVIDADES NATALINAS

8.1 – Serão contempladas as seguintes atividades natalinas:

8.1.1 – MÚSICA:

a-) BANDA

No mínimo 03 (três) shows com tema NATAL, ou seja, o repertório deve ser alusivo ao espírito natalino. As apresentações poderão ser realizadas no palco do Teatro Municipal e/ou no palco Luz montado na Praça dos Bambolês.

b-) SOLO

No mínimo 03 (três) shows com tema NATAL, ou seja, o repertório deve ser alusivo ao espírito natalino. As apresentações poderão ser realizadas no palco do Teatro Municipal e/ou no palco Luz montado na Praça dos Bambolês.

8.1.2 – TEATRO DANÇA/ ARTES CIRCENSES:

No mínimo 03 (três) apresentações com o tema NATAL, ou seja, as apresentações e atividades devem remeter ao espírito natalino. As apresentações serão realizadas no palco do Teatro Municipal ou em outro local a ser definido em comum acordo com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e deverão ter duração mínima de 40 minutos e máxima 60 minutos de cada apresentação;

Todas as apresentações realizadas no Teatro Municipal serão transmitidas on line através do canal do Youtube e Facebook da Prefeitura.

Todas as apresentações deverão ter duração mínima de 40 minutos e máxima de 60 minutos.



8.1.3 – PAPAÍ NOEL :

Poderão ser aprovados até 2 projetos de Papai Noel, portanto a cidade contará com 2 Papais Noéis, sendo que os 2 irão alternar sua participação na programação, enquanto um fica fixo na Casa da Papai Noel a ser montada no Foyer do Teatro Municipal, o outro deverá realizar visitas aos bairros e visitar entidades no período de 26 de novembro a 23 de Dezembro de 2022 (das 18 às 22 horas). Para esta ação a programação com definição das datas em que cada um estará nas ruas ou na Casa será definida posteriormente pela coordenação do evento. Tanto para as visitas aos bairros quanto para a Casa do Papai Noel terá a participação dos ajudantes do Papai Noel.

Para o dia 26 de Novembro, data da abertura oficial do Natal de Luz, os 2 Papais Noéis participarão da Carreata.

Obs. As despesas de figurino correm por conta do proponente. O figurino deve ser aprovado pela coordenação do evento.

8.1.4 – AJUDANTES DO PAPAÍ NOEL:

Serão disponibilizadas 10 vagas para Agentes Culturais atuarem no período de 26 de novembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023 como ajudantes do Papai Noel, caracterizados como Duendes e Mamãe Noel. Deverá ficar à disposição para acompanhar o Papai Noel durante as visitas aos bairros ou para a Casa do Papai Noel, no período de 26 de novembro a 23 de Dezembro de 2022 (das 18 às 22 horas), sendo que poderá ser requisitado por mais 2 horas para auxiliar na preparação das carreatas como, por exemplo, organizar balas a serem distribuídas ou auxiliar na organização de filas e protocolo para a Casa do Papai Noel. Após 23 de dezembro até o dia 06 de Janeiro de 2023 (nos dias de programação), todo grupo desempenhará as funções na Casa do Papai Noel e como monitores no parquinho montado na rua e nas atividades a serem definidas na programação.

O proponente de projeto para esta categoria deverá comprovar que já realizou atividades similares a pretendida, em eventos com recreação e interação com público. Os aprovados deverão obrigatoriamente participar de “Oficina de Capacitação” em data a ser agendada pela Secretaria de Cultura, Esporte e



Turismo, antes do início da atividade.

8.2 – Outras atividades que não estejam previstas neste edital serão analisadas pela Comissão Municipal de Cultura conforme objeto e atividades propostas, a mesma definirá seu valor.

8.3 – As despesas de figurino correm por conta do proponente. O figurino deve ser aprovado pela coordenação do evento.

9 – DA EXECUÇÃO DO PROJETO

9.1 – Os artistas selecionados terão à sua disposição:

a) Os Espaços Públicos e estrutura de sonorização e iluminação acordado no Termo de Ajuste;

b) Divulgação institucional da apresentação através de informativos material impresso e mídias da Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal para jornais, veículos de comunicação e redes sociais;

9.2 – Cabe à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a responsabilidade de organizar e programar a pauta da apresentação.

9.3 - Todas as apresentações serão realizadas de maneira gratuita para a população, sendo que para as apresentações no Teatro Municipal o público deverá retirar os ingressos no dia de cada apresentação em horário a ser divulgado na programação.

9.4 – Tendo em vista que o projeto objetiva a formação de público e será transmitido on-line pelo canal do Youtube e Facebook da Prefeitura, as apresentações deverão iniciar pontualmente nos horários previamente informados, não cabendo modificação proposta pelos artistas ou grupos.

9.5 – Os trabalhos de montagem de equipamentos, ensaios e passagem de som para a apresentação deverão ser feitos no dia da apresentação no horário previamente combinado entre a produção do projeto e coordenação do evento.



9.6 – A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo não se responsabilizará por despesas com hospedagem, refeições, passagens (aéreas ou terrestres), transporte de equipamentos e dos artistas, traslado dentro do município, alimentação e qualquer outra despesa que não esteja prevista neste edital.

9.7 – A atração selecionada impossibilitada de participar da programação não poderá indicar substituto, cabendo esta responsabilidade a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, que indicará a atração a ser programada tendo como base a classificação dos inscritos segundo a comissão julgadora.

10 - OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

10.1 – Incluir em todo o material de divulgação a logomarca oficial, disponibilizada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, com a informação de recurso advindo do Edital nº 02/2022 de acordo com a Lei nº 1.919 – FMCG (Fundo Municipal de Cultura de Guaxupé). Devendo os projetos aprovados divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos culturais, espetáculos, atividades, comunicações, convites, site, redes sociais e peças publicitárias, o patrocínio da Prefeitura Municipal de Guaxupé / Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Esta divulgação tem caráter educativo e informativo, não constando nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, em observância ao disposto no parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal.

10.2 – Os selecionados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e seguir as orientações deste edital e do Termo de Ajuste celebrado com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé. A mesma será analisada pela Comissão Municipal de Cultura que constará posteriormente no Parecer de Regularidade.

10.3 – Atendendo ao projeto Natal de Luz Social, os proponentes se comprometem a firmar parceria com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo realizando, além das 3 apresentações, mais uma apresentação gratuita em uma instituição de assistência social, em data a ser combinada posteriormente com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e instituição,



podendo inclusive ser após o Natal de Luz e deverá apresentar o comprovante (declaração emitida pela entidade) confirmando a apresentação de contrapartida.

Podendo haver proposta de contrapartida alternativa, que será devidamente avaliada pela Comissão Municipal de Cultura.

10.4 – Os artistas e grupos selecionados se comprometem, no ato da assinatura do Termo de Ajuste, a zelar pelos espaços e equipamentos públicos, cumprir o Termo de Responsabilidade que dispõe sobre a manutenção do espaço e equipamentos.

10.5 – Eventuais alterações nos projetos contemplados como ficha técnica, repertório, entre outras informações prestadas na ficha de inscrição deverão ser comunicadas previamente (Com no mínimo 05 dias de antecedência) à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo através de ofício e só poderão ser implementadas após autorização escrita da Comissão.

11 – PENALIDADES

11.1 - Por descumprimento das obrigações deste Edital, sujeitar-se-á o interessado, garantida sempre a ampla defesa, em especial as seguintes:

I - Pelo cancelamento da apresentação, salvo comprovada ocorrência de força maior, caso fortuito ou assemelhados:

a) advertência;

b) suspensão temporária para participação em qualquer edital pelo prazo de 1(um) ano.

II - Por quaisquer danos causados por si e seus prepostos, ao espaço e seus equipamentos:

a) conserto e reposição dos bens.

III – O não cumprimento da proposta aprovada acarretará o não recebimento do auxílio cultural;



IV – Quando o Parecer de Regularidade estiver com Ressalvas acarretará perda de pontos para o próximo edital que o proponente concorrer.

12 - DA DIVULGAÇÃO

12.1 - O material para divulgação – release (texto em formato jornalístico), fotos, sinopse da apresentação (texto de no máximo 03 (três) linhas) e o que mais couber na divulgação dos espetáculos deverão constar na proposta do projeto. O não envio das informações prejudicará a divulgação do projeto por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

12.2 - A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e possíveis empresas patrocinadoras do projeto poderão utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e áudio dos músicos e grupos selecionados para a divulgação do projeto e dos relatórios de suas atividades, desde já autorizadas pelos selecionados. Todos os selecionados permitirão que as apresentações sejam filmadas e/ou fotografadas por pessoas designadas pela Prefeitura Municipal de Guaxupé, para registro e divulgação.

13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 – Os recursos deste Edital são oriundos do Orçamento do Fundo Municipal de Cultura, totalizando R\$104.000,00 (Cento e quatro mil reais), através da dotação orçamentária nº **02.08.06.13.392.0473.2243 – ficha 832 - Fundo Municipal de Cultura**. O incentivo será distribuído entre os grupos participantes do projeto, observados os orçamentos apresentados e conforme julgamento da Comissão de Avaliação.

13.2 – Os recursos oriundos deste edital deverão ser investidos apenas em despesas relacionadas com a apresentação do produto artístico no projeto Natal de Luz tais como pagamento de cachês, serviços técnicos e produção. Quaisquer outras despesas que não estão aqui relacionadas deverão ser objeto de avaliação por parte da Comissão Municipal de Cultura.

13.3 - No caso de não haver inscrições ou projetos selecionados descritos neste edital, os valores previstos serão remanejados de forma a atender projetos de



diferentes segmentos culturais e em novos editais e o saldo retornará ao Fundo Municipal de Cultura.

13.4 - O repasse para cada proponente ficará limitado aos valores máximos, de acordo com sua classificação:

13.4.1 – MÚSICA:

a-) BANDA

Até R\$2.000,00 (dois mil reais) – para no mínimo 3 shows de no mínimo 40 minutos e no máximo até 60 minutos.

b-) SOLO

Até R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) – para no mínimo 3 shows de no mínimo 40 minutos e no máximo até 60 minutos.

13.4.2 – TEATRO / DANÇA/ ARTES CIRCENSES:

Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – para no mínimo 3 apresentações de no mínimo 40 minutos e no máximo até 60 minutos, com o tema NATAL, ou seja, as apresentações e atividades devem remeter ao espírito natalino.

13.4.3 – PAPAÍ NOEL:

Até R\$7.000,00 (sete mil reais) para cada proponente aprovado, sendo 2 (duas) vagas para projetos de Papai Noel.

13.4.4 – AJUDANTES DO PAPAÍ NOEL:

Valor R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cada proponente aprovado, sendo 10 (dez) vagas para Agentes Culturais como ajudantes do Papai Noel.

14 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 - O contemplado deverá encaminhar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da apresentação, um relatório detalhado da execução dos trabalhos, incluindo:



- a) O registro dos resultados através de fotos, relatos, matérias de jornais e outras mídias que venham a ser produzidos com o intuito de divulgar o show/apresentação;
- b) Quantidade de público e faixa etária por apresentação;
- c) Inclui-se no relatório mencionado a prestação de contas das despesas com a execução do projeto.
- d) Outras informações e materiais que o proponente julgar necessárias e interessantes de serem comunicadas;

14.2 - A Prestação de contas será analisada pela Comissão Municipal de Cultura que emitirá Parecer de Regularidade, que será indispensável para autorização do pagamento.

14.3 - Ficam sob a responsabilidade dos proponentes selecionados todos os contratos, contratações, custos e encargos para o desenvolvimento da apresentação, de acordo com a legislação vigente.

14.4 - Os proponentes autorizam a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, internet, rádio e outros materiais para divulgação do Natal de Luz por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

14.5 – O pagamento será efetuado em depósito em conta do proponente informada no Plano de Trabalho (Anexo I), em parcela única e com até trinta dias contados a partir da entrega do relatório de Prestação de Contas, comprovando a execução do projeto, juntamente com a análise da prestação de contas, sua aprovação e emissão de Parecer de Regularidade.

14.6 – A análise de prestação de contas pela comissão poderá ser feita em duas reuniões ou mais, de acordo com a necessidade. O prazo de pagamento poderá variar devido à extensa programação de 40 dias.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS



15.1 - As decisões finais referentes a este Edital cabem à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e à Comissão Municipal de Cultura.

15.2 - Após a inscrição em hipótese alguma, poderá ser realizada a substituição do proponente do projeto.

15.3 - A confirmação de seleção, feita através de divulgação da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, não gera direito a qualquer forma de ocupação do espaço, que só se dará após assinatura do Termo de Ajuste, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no subitem 5.6.

15.4 - Não serão permitidas intervenções físicas nos espaços, que modifiquem sua característica original.

15.5 - Em hipótese alguma a pauta do projeto proposto poderá ser repassada a terceiros, no todo ou em parte;

15.6 - Durante a execução do projeto o proponente representante deverá manter as mesmas condições de habilitação deste processo de seleção, referentes às suas regularidades fiscais.

15.7 - O Proponente será responsável pela realização da apresentação bem como por toda a documentação e licenças encaminhadas não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

15.8 - Caberá à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo o pagamento de direitos autorais de músicas e textos utilizados nas apresentações.

15.9 - A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

15.10 - A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos nele alocados, por decisão unilateral da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



15.11 – Integram o presente Edital:

15.11.1 – Anexo I – Plano de Trabalho **com** Auxílio Financeiro Cultural;

15.11.2 - Anexo II – Plano de Trabalho **sem** Auxílio Financeiro Cultural;

15.11.3 – Anexo III – Check list com relação de documentos;

15.11.4 – Anexo IV – Protocolo de Entrega;

15.11.5 – Anexo V – Relatório de Prestação de Contas.

15.12 – Os casos omissos serão submetidos à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e à Comissão Municipal de Cultura.

15.12 – CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Divulgação do Edital	14/09/2022
Encontro para orientações e tira dúvidas do Edital	19/09/2022
Inscrições	De 20/09/2022 a 30/09/2022
Análise dos projetos	De 03/10/2022 a 07/10/2022
Divulgação do Resultado Final	14/10/2022
Reunião para definição de Datas das Apresentações e Assinatura Termo de Ajuste	19/10/2022
Execução do Projeto	De 26/11/2022 a 06/01/2023
Prestação de Contas	Até 10 dias após apresentações
Recebimento de Recursos	Até 30 dias após Parecer de Regularidade



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Guaxupé, 14 de Setembro de 2022.

Marcos Alexandre Costa Buléd
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo